

RESOLUÇÃO Nº 1736/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7ª REGIÃO/SC, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, da Lei n.º 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e da Lei n.º 6.537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista deliberação da Plenária em Sessão realizada no dia 01 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/1993, que prevê a Comissão de Licitação, foi revogada em 30 de dezembro de 2023, conforme o artigo 193, II “a” da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 prevê a Comissão de Contratação, a qual é composta, preferencialmente, por empregados efetivos indicados pela Administração e que, como regra, a licitação será conduzida por órgão singular ou unipessoal, denominado agente de contratação, e não por órgão colegiado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Extinguir a Comissão de Licitação, passando o *caput* do artigo 66 do Regimento Interno, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. O Plenário do Corecon-SC, na primeira Sessão anual, elegerá uma Comissão de Tomada de Contas de caráter permanente.

Artigo 2º – Excluir o parágrafo 4º, do art. 66 do Regimento Interno.

Artigo 3º – A presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de abril de 2024.

Econ. **André Luiz Koerich**
Presidente